



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 06/12/2012

AS COMISSÕES DE  
GABINETE DO PREFEITO

S.S. em

02/10/2012

PRESIDENTE

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

5007/2012

(28 DE SETEMBRO DE 2012.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de terreno, aqui identificado como Imóvel "A" caracterizado como Área da Prefeitura do Município de Caieiras, Jardim São Francisco, localizada na Avenida Assembleia de Deus, com 126,98m², pelo Imóvel "B", localizado na Avenida João Martins Ramos, Jardim São Francisco, com 126,78m², parte da Gleba 02, de propriedade de Sandra Regina Tellian Festa, Alexandre Tellian e Fernanda Tellian.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A presente alienação se faz com base no Artigo 116, Inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, e Artigo 17 c/c Inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**ARTIGO 2º** - Os imóveis mencionados no "caput" do Artigo anterior e apresentam as seguintes características conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

## IMÓVEL "A"

**CARACTERÍSTICAS:** Com área de 126,98m², onde tem início num ponto localizado na lateral da Av. João Martins Ramos, lado direito de quem da citada avenida segue para a Avenida Assembleia de Deus; daí segue em reta com distância de 12,45m até encontrar o ponto P3; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 11°25'13" SW e distância de 5,00m até o ponto P4; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 10°28'27" SW e distância de 5,00m até o ponto P5; daí deflete à direita e segue com rumo de 13°00'40" SW e distância de 5,00m até o ponto P6; daí deflete à direita e segue com rumo de 18°41'00" SW e distância de 5,00m até o ponto P7; daí deflete à direita e segue com rumo de 27°15'00" SW e distância de 5,00m até o ponto P8; daí deflete à direita e segue com rumo de 38°02'15" SW e distância de 4,81m até o ponto P9. Do ponto P3 até o ponto P9, confronta



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

[gabinete@caieiras.sp.gov.br](mailto:gabinete@caieiras.sp.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO

com a Gleba Q2; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 27,33m, confrontando com a Avenida Assembleia de Deus, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica.

## **IMÓVEL 'B'**

**CARACTERÍSTICAS:** Com área de 126,78m<sup>2</sup>, onde tem início no ponto P3, localizado a 12,45m da Avenida João Martins Ramos; daí segue em reta com distância de 12,97m, cortando parte da Gleba Q2; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 20,53m, confrontando com a Prefeitura do Município de Caieiras até encontrar o marco M3; daí deflete à direita e segue em reta com rumo de 19°08'51" SW e distância de 10,84m até o ponto P1; daí deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 17°22'19" SW e distância de 6,11m até o ponto P2; daí deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 15°13'18" SW e distância de 5,00m até o ponto P3, início desta descrição perimétrica. Do marco M3 até o ponto P3, confronta com a Prefeitura do Município de Caieiras.

**ARTIGO 3º** - O imóvel de propriedade municipal descrito no Artigo anterior fica desafetado de sua destinação original, passando para bem patrimonial disponível.

**ARTIGO 4º** - A permuta que trata a Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer das partes, ficando, entretanto, na proporção de cada uma as despesas fiscais e cartorárias necessárias para a efetivação da presente.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

..... Prefeitura do Município de Caieiras, em 28 de Setembro de 2012.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

[gabinete@caieiras.sp.gov.br](mailto:gabinete@caieiras.sp.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 4057**

**(28 DE SETEMBRO DE 2012)**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE  
TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto em obter a necessária autorização para que a municipalidade possa promover a permuta entre a área pública caracterizada como Imóvel "A", com o imóvel de propriedade de Sandra Regina Tellian Festa, Alexandre Tellian e Fernanda Tellian., caracterizado com Imóvel "B".

A permuta foi previamente avaliada por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, através da Portaria nº 14.743, de 16 de agosto de 2012, que atribuiu o valor de R\$ 101.056.00 (cento e um mil e cinquenta e seis reais), para os respectivos imóveis.

Esclarecemos que a presente medida tem por finalidade em regularizar a área ocupada pela Secretaria de Obras, uma vez que foi constatado que com a construção da Sede da referida Secretaria ocorreu a ocupação de parte da Gleba 02, de propriedade particular.

Assim, com a presente propositura, estamos compensando a referida ocupação com a permuta, onde estamos transferindo aos proprietários da Gleba 02, parte de área pública contígua a sua propriedade e com as mesmas dimensões da área ocupada pela Prefeitura, situação que não trará prejuízo a nenhuma das partes.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO**  
**- PREFEITO MUNICIPAL -**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

[gabinete@caieiras.sp.gov.br](mailto:gabinete@caieiras.sp.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **695-12**      **Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 28**  
**de Setembro de 2012.**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

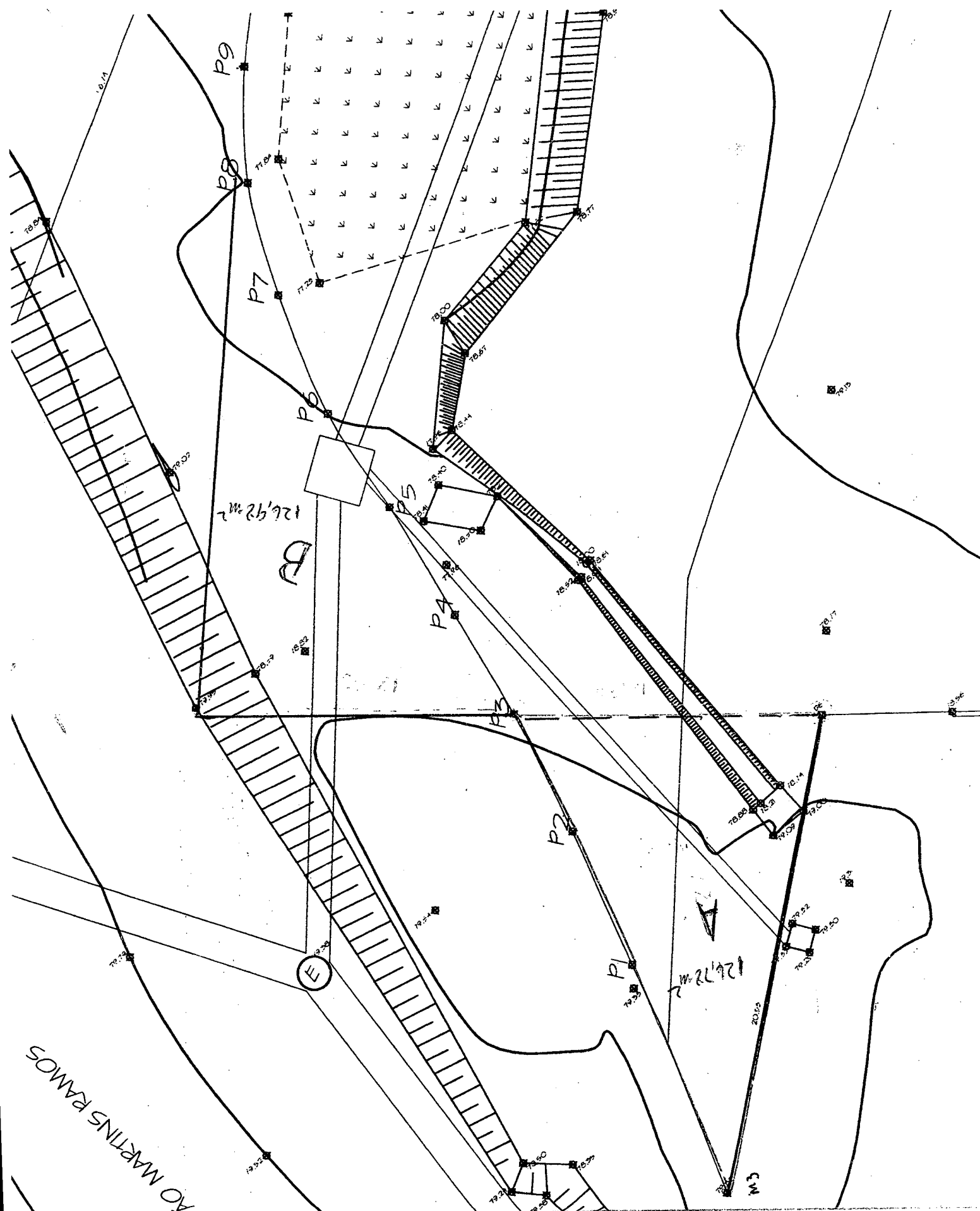
**Nº 4 0 5 7 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.**  
**PAULO ROBERTO OSIO**  
**DD. Presidente da Câmara do Município de**  
**CAIEIRAS – S.P.**

*20.01.10.2012*



Folha 01  
de 02  
pág. 01

MATRÍCULA NÚMERO.....69.563.....

CONTRIBUENTE NÚMERO.....

UMA ÁREA DE TERRA, situada à Rua São Luiz, constituída pela Gleba "Q-2", desmembrada da Gleba "Q", do "SÍTIO SÃO FRANCISCO", em zona urbana do Distrito e Município de Caieiras, desta Comarca de Franco da Rocha, com a área de 5.035,16m<sup>2</sup>., com as seguintes divisas e confrontações: Começa no marco M1, localizado na esquina da Rua São Luiz com a Rua Santo Agostinho (Projetada), no lado direito de quem da Rua São Luiz se dirige a Avenida João Martins Ramos. Do marco M1 segue em reta, acompanhando a lateral da Rua São Luiz (com a qual faz frente), com rumo de 41º46'01"NE e distância de 78,65m; daí, abandonando a lateral da Rua São Luiz, deflete à direita e segue em reta com a distância de 51,16m; daí, deflete à esquerda e segue em reta com a distância de 20,53m até o marco M3, confrontando nestes dois alinhamentos com a Gleba "Q1". Do marco M3 segue em reta, confrontando com terras de propriedade da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - INDÚSTRIAS DE PAPEL, com o rumo de 19º08'51"SW e distância de 10,84m até o ponto P1; daí deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 17º22'19"SW e distância de 6,11m até o ponto P2; daí deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 15º13'18"SW e distância de 5,00m até o ponto P3; daí deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 11º25'13"SW e distância de 5,00m até o ponto P4; daí deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 10º28'27"SW e distância de 5,00m até o ponto P5; daí deflete à direita e segue em reta com o rumo de 13º00'40"SW, e distância de 5,00m até o ponto P6; daí deflete à direita e segue em reta com o rumo de 18º41'00"SW e distância de 5,00m até o ponto P7; daí deflete à direita e segue em reta com o rumo de 27º15'06"SW e distância de 5,00m até o ponto P8; daí deflete à direita e segue em reta com o rumo de 38º02'15"SW e distância de 4,81m até o ponto P9; daí deflete à direita e segue em reta com o rumo de 48º53'16"SW e distância de 5,00m até o ponto P10; daí deflete à direita e segue em reta

(cont.no verso)

com o rumo de 59°56'25"SW e distância de 5,10m até o ponto P11; daí deflete à direita e segue em reta com o rumo de 72°16'53"SW e distância de 5,00m até o ponto P12; daí deflete à direita e segue em reta com o rumo de 86°12'02"SW e distância de 5,00m até o ponto P13; daí deflete à direita e segue em reta com o rumo de 84°32'39"NW e distância de 5,00m até o ponto P14; daí deflete à direita e segue em reta com o rumo de 82°08'47"NW e distância de 5,00m até o ponto P15; daí deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 85°20'27"NW e distância de 5,00m até o ponto P16; daí deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 87°55'30"SW e distância de 5,00m até o ponto P17; daí deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 77°50'25"SW e distância de 5,00m até o ponto P18; daí deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 67°45'21"SW e distância de 5,00m até o ponto P19; daí deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 61°06'41"SW e distância de 5,00m até o ponto P20; daí deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 56°51'58"SW e distância de 5,00m até o ponto P21; daí deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 56°43'30"SW e distância de 4,15m até o marco M4. Do marco M3 até o marco M4 a linha divisória acompanha o antigo leito de um córrego e confronta com terras de propriedade da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO - INDÚSTRIAS DE PAPEL. Do marco M4 deflete à direita e segue em reta, acompanhando a lateral da Rua Santo Agostinho (Projetada), com o rumo de 48°13'59"NW e distância de 42,00m até o marco M1, ponto inicial desta descrição perimétrica, com os Ângulos Internos, Vértice M.1 - Ângulo Interno: 90°00'00"; P.1-181°46'33"; P.2-182°09'01"; P.3-183°48'05"; P.4-180°56'46"; P.5-177°27'47"; P.6-174°19'40"; P.7-171°25'54"; P.8-169°12'51"; P.9-169°08'58"; P.10-168°56'52"; P.11-167°39'32"; P.12-166°04'51"; P.13-170°44'41"; P.14-177°36'07"; P.15-183°11'40"; P.16-186°44'03"; P.17-190°05'05"; P.18-190°05'04"; P.19-186°38'39"; P.20-184°14'43"; P.21-183°05'28"; M.4-102°00'29".

**PROPRIETÁRIAS:** MARIA APARECIDA DE AZEVEDO SOARES, viúva, do lar, RG. nº 5.478.344-SSP/SP, e CIC. nº. 127.531.658-15, residente e domiciliada Rua 15 de Novembro, nº. 358, Centro, Penápolis, deste Estado; e, NÍC

(cont.nas folhas 02)

MATRÍCULA NÚMERO...69.563.....

CONTRIBUINTE NÚMERO.....

LACERDA MADUREIRA, viúva, do lar, RG. nº. 915.169-SSP/SP, e CIC. nº. 164.675.708-49, residente e domiciliada na Rua Rafael de Barros, nº. 227, Apartamento 122, Paraíso, São Paulo-Capital; ambas brasileiras.- **TÍTULO AQUISITIVO**: Registrado sob os nºs. 5 e 7, em 17 de maio de 2.004, respectivamente, na matrícula nº. 67.604, neste Registro.- Franco da Rocha, 27 de dezembro de 2.005.-.....

A Substituta do Oficial: \_\_\_\_\_ (Belª. Claudete Spera Cavalcanti).-

Av.1/ Franco da Rocha, 02 de abril de 2.008.- Conforme se verifica da Escritura referida no registro nº. 3, acompanhada do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pelo Ministério da Fazenda-Receita Federal, é feita a presente para constar que, MARIA APARECIDA DE AZEVEDO SOARES, também conhecida como MARIA APPARECIDA DE AZEVEDO SOARES, possui atualmente o CIC. sob o nº. 292.383.018-08.....

A Substituta do Oficial: \_\_\_\_\_ (Belª. Claudete Spera Cavalcanti).....

Av.2/ Franco da Rocha, 02 de abril de 2.008.- Conforme se verifica da Escritura referida no registro nº. 3, acompanhada do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pelo Ministério da Fazenda-Receita Federal, é feita a presente para constar que, o número correto do CIC. de NICIA LACERDA MADUREIRA é: 164.675.708/47, e não como constou.

A Substituta do Oficial: \_\_\_\_\_ (Belª. Claudete Spera Cavalcanti).....

R.3/ Franco da Rocha, 02 de abril de 2.008.- **TRANSMITENTES**: MARIA APPARECIDA DE AZEVEDO SOARES, que também é conhecida e assina MARIA APARECIDA DE AZEVEDO SOARES, aposentada; e, NICIA LACERDA MADUREIRA, já qualificadas.-

**ADQUIRENTES**: SANDRA REGINA TELLIAN FESTA, RG. nº. 10.445.320-SSP/SP, e

(continua no verso)

CIC. nº. 112.553.698-50, casada sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JANUÁRIO VITOR FESTA, RG. nº. 11.503.672-SSP/SP, e CIC. nº. 039.476.928-70, médicos, residente e domiciliada na Alameda das Adálias, nº. 395, Jardim São Gonçalo, na Cidade de Mairiporã, deste Estado; ALEXANDRE TELLIAN, RG. nº. 10.445.322-9-SSP/SP, e CIC. nº. 117.515.718-07, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ANA ELISA PEREIRA DE ALMEIDA BOSCOLI TELLIAN, RG. nº. 18.600.094-7-SSP/SP, e CIC. nº. 258.970.688-01, médicos, residente e domiciliado na Rua Inajaroba, nº. 120, ap.21, Vila Nova Conceição, São Paulo-Capital; e, FERNANDA TELLIAN, solteira, maior, diretora de escola, RG. nº. 15.783.810-9-SSP/SP, e CIC. nº. 273.206.708/36, residente e domiciliada na Alameda dos Gerânios, nº. 35, Jardim São Gonçalo, na Cidade de Mairiporã, deste Estado; todos brasileiros.- **TÍTULO:** Venda e Compra.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 11 de março de 2.008, das notas do Tabelião de Mairiporã, deste Estado, Livro 0171 – Folhas 311/313.- **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).....

A Substituta do Oficial: \_\_\_\_\_ (Belª. Claudete Spera Cavalcanti).....

Av.4/ Franco da Rocha, 02 de abril de 2.008.- Que, o regime de bens, adotado pelo casal JANUÁRIO VITOR FESTA e SANDRA REGINA TELLIAN FESTA, foi convencionado no Pacto Antenupcial, registrado sob o nº. 7.708, no 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital deste Estado.....

A Substituta do Oficial: \_\_\_\_\_ (Belª. Claudete Spera Cavalcanti).....

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31/12/1973.

Fco. da Rocha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

O OFICIAL \_\_\_\_\_

CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Bel. Aparício Alves Medeiros - Oficial  
Belª. Claudete Spera Cavalcanti - Subst. Oficial  
COMARCA DE FRANCO DA ROCHA - S.P.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

**Estado de São Paulo**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº 5.007/2012, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafoado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

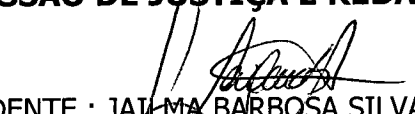
Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

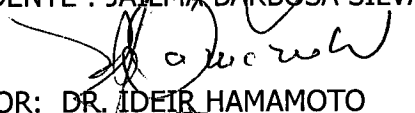
Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão encarregada da matéria afeta aos serviços públicos.

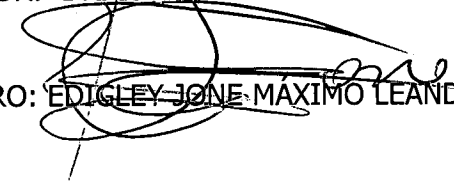
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº 5.007/2012.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2012.

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
PRESIDENTE : JAILMA BARBOSA SILVA

  
RELATOR: DR. IDEIR HAMAMOTO

  
MEMBRO: EDIGLEY JONE MAXIMO LEANDRO

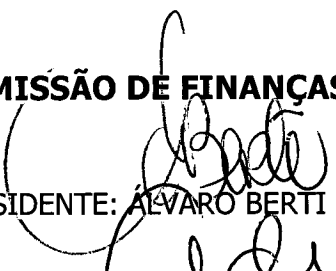


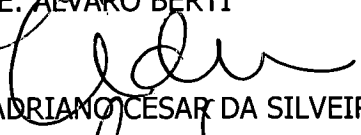
# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

**Estado de São Paulo**

(CONT. PARC. COM. PL.5.007/2012)

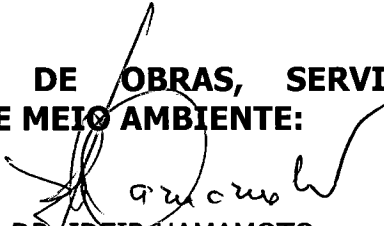
## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

  
PRESIDENTE: ALVARO BERTI

  
RELATOR: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

  
MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA

## **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:**

  
PRESIDENTE: DR. IDEIR HAMAMOTO

  
RELATOR: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

  
MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI